



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Almsário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

EDIÇÃO
EXTRAORDINÁRIA

Almsário Oficial do Município - ANO XIX - SEXTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2020 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA 1



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3922-1225
 CGC. – 08.742.264/0001-22

ATOS DO PODER EXECUTIVO

QUEIMADAS – Comissão permanente de Sindicância e Processo Administrativo, Processo Administrativo nº 002/2020. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS X Francisco de Assis Andrade Cardoso. Segue decisão de Nulidade de Ato Administrativo que ensejou a mudança de cargo de fiscal de arrecadação para o cargo de motorista. Segue decisão na INTEGRADA.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 GABINETE DO PREFEITO

Processo Administrativo nº 002/2020

JULGAMENTO

Vistos e relatados os autos do Processo Administrativo nº 002/2020, acato o relatório da Comissão COMO MOTIVAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO em todo o seu teor e forma, com fundamento no art. 37, inciso II da Constituição Federal, Súmulas 346 e 373, ambas do Supremo Tribunal Federal, e DECIDO Determinar a NULIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO QUE ENSEJOU NA MUDANÇA DO CARGO DE FISCAL DE ARRECADAÇÃO PARA O CARGO DE MOTORISTA DO SERVIDOR FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE CARDOSO.

Intime-se a parte da presente decisão.

Queimadas, 31 de janeiro de 2020


 JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito Constitucional do Município

QUEIMADAS – Comissão permanente de Sindicância e Processo Administrativo, Sindicância nº 004/2019. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS X DIOGO SILVA BASTOS. Segue decisão de Pena de Advertência por escrito na INTEGRADA.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 GABINETE DO PREFEITO

Sindicância nº 004/2019

JULGAMENTO

Vistos e relatados os autos da Sindicância nº 004/2019, acato o relatório da Comissão COMO MOTIVAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO em todo o seu teor e forma, com fundamento no art. 96, inciso I e art. 107, inciso I, ambos da Lei 191/2005 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Queimadas, PB, e DECIDO aplicar a pena de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO ao Servidor DIOGO SILVA BASTOS, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde que detém junto à Prefeitura Municipal de Queimadas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Intime-se a parte da presente decisão.

Queimadas, 12 de fevereiro de 2020


 JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito Constitucional do Município

QUEIMADAS – Comissão permanente de Sindicância e Processo Administrativo, Sindicância nº 005/2019. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS X Hanuska Almeida de Souza Marques. Segue decisão de Pena de Advertência por escrito na INTEGRADA.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 GABINETE DO PREFEITO

Sindicância nº 005/2019

JULGAMENTO

Vistos e relatados os autos da Sindicância nº 004/2019, acato o relatório da Comissão COMO MOTIVAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO em todo o seu teor e forma, com fundamento no art. 96, inciso I e art. 107, inciso I, ambos da Lei 191/2009 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Queimadas, PB, e DECIDO aplicar a pena de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO a Servidora HANUSKDA ALMEIDA DE SOUZA MARQUES, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde que detém junto à Prefeitura Municipal de Queimadas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Intime-se a parte da presente decisão.

Queimadas, 19 de fevereiro de 2020


 JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito Constitucional do Município